



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

**LEI COMPLEMENTAR N° 126/2022
DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.**

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 081/2015 e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Alterado o Art. 3º, item 17. Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº081/2015, para ficar constando da seguinte forma:

§ 2º Os Diretores Escolares das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, serão nomeados pelo Chefe do Executivo, após aprovação em processo de seleção dos candidatos a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura (SEMEC), observados os critérios técnicos, mérito e competência dos servidores, regulamentados por lei específica.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 05 de Setembro de 2022.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal